**LEI MUNICIPAL Nº 120/2007**
Data: 29 de janeiro de 2007

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

**Art. 1** Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar padronizado na rede municipal de ensino fundamental, para todos os alunos regularmente matriculados.

§ 1º O Município de Itapoá fornecerá gratuitamente na base de dois uniformes por aluno:

a) de inverno, composto por blusa, calça e camiseta; e
b) de verão, composto por bermuda e camiseta.

§ 2º O Município de Itapoá, através da Secretaria de Educação, regulamentará as normas e procedimentos para a padronização e distribuição dos uniformes nos termos da Lei Municipal nº 078/2006.

**Art. 2** O Município somente poderá alterar o modelo do uniforme em uso, após o transcurso de cinco anos, devidamente justificado.

**Art. 3** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão financiadas com recursos do FUNDEF – 12.361.0017.2.293000, aplicação direta 272 e 443.

**Art. 4** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de janeiro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal